

JUSTIFICATIVA
PL 0396/2013

O respeito à dignidade da pessoa humana e à cidadania plena são ideais basilares de qualquer Estado Democrático. Assim, o cidadão, por se encontrar sob o manto de um Estado democrático, não está obrigado a fazer ou deixar de fazer coisa alguma senão e virtude de lei, ou ainda, acatar ordem ilegal, ou a ela ficar submetido, mesmo que essa ordem tenha origem de autoridade tida como competente, mesmo que seja judicial.

A ordem ilegal, por exemplo, de natureza tributária não existe, não tem conteúdo de validade e é destituída de eficácia pelo caráter de nulidade e de arbitrariedade com que ela fica revestida. Não produz, conseqüentemente, qualquer efeito.

A exigência de cumprimento de qualquer ilegalidade tributária enseja o exercício sadio, de imediato, do direito de resistência por parte do contribuinte, sem que essa atitude provoque-lhe dano de qualquer natureza. Pelo contrário. E manifestação exteriorizada de fazer valer o Estado de Direito e a plenitude do uso de todos os pilares que formam as garantias constitucionais outorgadas ao cidadão. Não se pode olvidar que os tributos não são cobrados para atender os interesses e as necessidades do Estado. Suas destinações específicas são a de servirem como instrumentos concretizadores da satisfação das exigências materiais e - imateriais dos componentes da textura social, fortalecendo, assim, a expressão da cidadania e da valorização da dignidade humana em sua conceituação mais ampla.

A validação finalística do tributo é abrangente. Encontra-se obrigado ao cumprimento de todos os objetivos constitucionais, todos voltados mais para o bem-estar da sociedade do que o do próprio Estado como instituição.

O Direito Tributário há de ser visto e compreendido como inserido no campo da responsabilidade a que todas as entidades jurídicas têm, que é a de cumprir as destinações contidas na Carta Magna e na vontade popular, especialmente, as de respeitar a dignidade humana e os valores da cidadania. Estes valores, entre outros, são os objetivos fundamentais visados pela República Federativa do Brasil, constituída em um regime democrático.

Dessarte, para proteger o cidadão contribuinte, vê-se de extrema importância a existência de um Ouvidoria capaz de receber reclamações deste para que sejam efetivados seus direitos e garantias tutelados pela Constituição da República.

Diante do exposto, evidenciado está a relevância deste Projeto e, portanto, espera-se o apoio da Edilidade paulistana na sua aprovação.